



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição	de	categoria	de
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	investimento) :	-	
	(X) Aquisição			
	() Contratação de Serviço			

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:		
() Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea			
c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº		
() Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II	8.666/93:		
alínea b da Lei nº 8666/93.	() Menor Preço Global		
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da	(X) Menor Preço por item		
Lei n° 8.666/93.	() Menor Preço Lote		
() Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.	() Melhor Técnica		
() Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.	() Técnica e Preço		
(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	() Maior Lance ou Oferta		
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº	() Não se enquadra		
8.666/93.	() Nao so oriquadra		
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02			
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da			
Lei no 8.666/93.			
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº			
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as			
disposições da Lei no 8.666/93.			
(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02			
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da			
Lei no 8.666/93.			
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002			
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da			
Lei no 8.666/93.			
() Lei Municipal 2738/2017			

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração):
- () Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- () Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- () Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM MATERIAIS HOSPITALARES (SWAB – COLETOR DE AMOSTRAS) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE O COVID-19, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A contratação se justifica para assegurar a saúde dos servidores da secretaria, durante o atendimento dos pacientes nas unidades de Saúde, neste caso, estes auxiliam nas coletas de exames para o Covid-19 (teste molecular RT-PCR), os SWABS com Meio de Transporte oferecem uma alternativa para realizar estes procedimentos de uma forma mais segura e fácil, garantindo a adequada conservação da amostra coletada.

Para isso, é preciso utilizá-lo corretamente, principalmente agora durante a pandemia, além de garantir mais agilidade nas coletas. DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. "Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

- **5.2** A contratação da empresa SINOMEDICA COM. DE PROD. MEDICO-HOSPTALARES LTDA, CNPJ: 10.317.320/0001-23, deve-se ao fato de ser uma empresa disposta a entregar os produtos em tempo hábil a se combater o COVID-19 e os componentes serem compatíveis com os aparelhos que o município já possui.
- **5.4.** Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contração emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório, sendo necessárias providencias referentes a compras, para ações de enfrentamento à Pandemia utilizando **Recursos da Câmara Municipal (AG 1917-8 C/C 11335-2 BANCO DO BRASIL).**

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Aquisição de equipamentos no valor de R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados



pelas Secretarias solicitantes. A empresa terá <u>o prazo máximo de 5 (Cinco) dias</u> para a entrega dos itens, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- **9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bom como nas condições estabelecidas neste termo.
- **9.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- **9.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- **9.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **9.6.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- **9.7.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- **9.8.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br
- **9.9.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.
- **9.10.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.
- **9.11.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso MT.
- **9.12.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- **9.13.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.
- **9.14.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: EDERSON ROBERTO PERIN. SUBSTITUTO: FERNANDA RAQUEL RUTKE.

11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O prazo da vigência do contrato será de 60 (Sessenta dias), contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;



- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;
- **12.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso - MT, 18 de Maio de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Secretário (a): Luís Fabio Marchioro



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	839688	00013677	MEIOS DE CULTURA - SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL.	5 CAIXAS C/ 100	R\$ 145,00	R\$ 725,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DE AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	339030	519